



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CONTRATO Nº 09/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DESTA FUNDAÇÃO.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonan Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - CONTRATADA**, com sede na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n. – Bairro dos Pires, Itapira – SP, CEP 13970-970, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 02.573.131/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.757.748, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 059.507.568-19, residente e domiciliado na Rua Dr. José Secchi, 160 – Santa Fé, Itapira – SP, CEP 13975-010, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 05/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **fornecer parceladamente materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 11/2018 – pregão presencial nº. 05/2018**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. **Do(s) item(ns), quantidade(s), descrição(ões), marca(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do objeto:**

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	500	L	ALCOOL HETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGENS COM 1000 ML COM 70º INPM, APRESENTADO EM FRASCOS, INSCRIÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	NALKOM	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
2	48	SCH	ALCOOL GEL, EMBALADO COM 800ML, APRESENTADO EM SACHE PARA DISPENSER DE PAREDE INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	BELL PLUS	R\$ 11,70	R\$ 561,60
5	15	KG	BOBINA PICOTADA 20X30	AMP	R\$ 13,40	R\$ 201,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
6	140	KG	BOBINA PICOTADA 30 X 40	AMP	R\$ 14,40	R\$ 2.016,00
7	32	KG	BOBINA PICOTADA 35X50	AMP	R\$ 15,50	R\$ 496,00
8	300	KG	BOBINA PICOTADA 40X60	AMP	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
9	40	L	COLOR: EMBALAGEM RESISTENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 12º DE CONCENTRAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU LAUDO QUE COMPROVE A RESPECTIVA COMPOSIÇÃO, GALÕES COM 5 LITROS CADA.	START	R\$ 10,05	R\$ 402,00
13	80	CX	COPO DESCARTÁVEL 180ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G ABNT- NBR 14.865, SENDO 25 PACOTES POR CAIXA.	COPOMAIS	R\$ 59,70	R\$ 4.776,00
15	20	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; VARIAS FRAGÂNCIAS; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMÍNIO DE 360 MILILITROS	ULTRA	R\$ 9,85	R\$ 197,00
16	1300	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE: COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, GLÇICERINA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500ML. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI A APESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA. CAIXA COM 24 FRASCOS.	LIMPOL	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00
18	60	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO, FEITA EM AÇO CARBONO DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SOMAOS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 60 GRAMAS, TOTALIZANDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E ATENDER A TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Q LUSTRO	R\$ 1,80	R\$ 108,00
21	600	PR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO GRANDE PUNHO RETO COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE	BOMPACK	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			COMPRIMENTO			
22	600	PR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO MEDIA PUNHO RETO COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO	BOMPACK	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
23	1000	UN	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 70 CM, TIPO SACO ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, 1º LINHA.	JT	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
25	100	FD	PAPEL HIGIENICO, FOLHAS SIMPLES, ROLOS MEDINDO 10 X 30MTS. FARDOS COM 64 ROLOS, BRANCOS. 45X65	OTIMO	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
27	60	FD	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS CADA, FARDO COM 12 PACOTES.	YURI	R\$ 38,60	R\$ 2.316,00
28	25	CX	POTE CUMBUCA DE ISOPOR BRANCO COM CAPACIDADE 500ML COM TAMP REMOVIVEL CX 200 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 156,00	R\$ 3.900,00
29	35	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO OU BABUAÇU, SABÃO DE GRAXOSA DE SEBO9, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE.	TRIEX	R\$ 5,50	R\$ 192,50
30	60	KG	SABÃO EM PÓ COM ATÉ 5KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANTÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	INVICTO	R\$ 7,70	R\$ 462,00
31	140	L	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN.	BELL PLUS	R\$ 11,10	R\$ 1.554,00
39	50	PCT	SACO PARA PIPOCA, MONO, Nº 03, COM 500 UNIDADES EM CADA PACOTE (11X15).	AMP	R\$14,90	R\$ 745,00
40	60	KG	SACO PLÁSTICO BRANCO, LEITOSO, PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM X 16 CM (LxA).	AMP	R\$ 12,80	R\$ 768,00
43	80	UN	VASSOURA CAIPIRA, COM CABO PLÁSTIFICADO	CAIÇARA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
44	10	UN	VENENO EM AEROSOL PARA INSETOS EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DE 300 ML.	ULTRA	R\$ 11,30	R\$ 113,00
					<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 44.343,10</b>



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi(ram) prevista(s), dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a(s) quantidade(s) estimada(s) na **cláusula 1.2**.

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. A Contratante só aceitará a mudança de marca do objeto, somente com a aprovação dos Setores responsáveis, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita neste instrumento e o preço não seja superior ao contratado.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 44.343,10 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**. deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.

**4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago **em 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

**4.1.2.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

**4.1.3.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**5.1.** O Prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**5.2.** O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a(s) quantidade(s) descrita(s) no objeto não seja(m) consumida(s), o(s) preço(s) contratado(s) ainda continue(m) sendo vantajoso(s) à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

### CLÁUSULA 06

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Materiais de Limpeza:  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Dotação: 2585

Materiais para cozinha:  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Dotação: 2584

### CLÁUSULA 07

#### DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**7.1.** O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

**7.2.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Vila Canesso – Pedreira - SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**7.3.** Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

**7.4.** A entrega do objeto, não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento.

**7.5.** Os pedidos serão feitos mensalmente, podendo ocorrer exceções na frequência das solicitações, dependendo da necessidade.

### CLÁUSULA 08

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**8.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

**8.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

**8.3.** Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

### CLÁUSULA 09

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 10

#### DAS SANÇÕES

**10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**10.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**10.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.1.3.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.4.** No caso de atraso no fornecimento:

**10.1.4.1.** Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**10.1.4.2.** Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**10.1.4.3.** Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

**10.1.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**10.1.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 11

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**11.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 12

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 13

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 14

#### DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA 15

#### DO FORO

**15.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 15 de fevereiro de 2018.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME**

**SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**RICARDO GONÇALVES**  
CONTRATADA

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TESTEMUNHAS:

- 01      Nome por extenso      : **Nathalia Darli Colsato**  
R.G.                                : 49.111.652-4 – SSP/SP  
Assinatura                        : \_\_\_\_\_
- 02 -      Nome por extenso      : **Flávio Almeida Martins**  
R.G.                                : 18.132.181 – SSP/MG  
Assinatura                        : \_\_\_\_\_



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**CONTRATADA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 15 de fevereiro de 2018.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**

**SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**RICARDO GONÇALVES**  
CONTRATADA

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE